CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Rodrigo José Correia - União Brasil**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 72, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Implantação de Espaços Sensoriais em praças e parques públicos no Município de Pato Branco, destinados à inclusão e ao bem-estar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pato Branco, a Política Municipal de Implantação de Espaços Sensoriais em praças e parques públicos, com a finalidade de promover acessibilidade, acolhimento, inclusão social e qualidade de vida às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e demais indivíduos com alterações no processamento sensorial.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se espaço sensorial o ambiente planejado, estruturado e equipado com elementos que proporcionem estímulos sensoriais controlados ou a redução destes favorecendo o equilíbrio emocional, a autorregulação, o desenvolvimento sensorial e a permanência segura em ambientes públicos.

Art. 3º Os espaços sensoriais deverão observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:
I – utilização de materiais atóxicos e resistentes;
II - superfícies macias ou com absorção de impacto;
III - ausência de quinas vivas, arestas cortantes ou elementos que ofereçam risco;
IV – estimulação sensorial equilibrada:
a) estímulos táteis, por meio de diferentes texturas e jardins sensoriais;
b) estímulos visuais com cores suaves e iluminação adequada;
c) estímulos auditivos de baixa intensidade sonora, como fontes de água;
d) estímulos olfativos com utilização de plantas aromáticas.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/AC0D-9E95-F4B5-9048 e informe o código AC0D-9E95-F4B5-9048

V - equipamentos que favoreçam o senso de posição e equilíbrio, como balanços adaptados e estruturas de movimento controlado;

VI - observância das normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 9050, garantindo acesso a pessoas com mobilidade reduzida;

VII - promoção da interação entre pessoas com e sem deficiência, evitando a segregação e estimulando a convivência comunitária.

Art. 4º A implantação dos espaços sensoriais ocorrerá de forma gradual, conforme disponibilidade orçamentária, priorizando:

I – praças e parques com maior fluxo de pessoas;

II – regiões com maior demanda identificada por órgãos municipais competentes;

III – áreas indicadas por estudos técnicos ou por entidades representativas da causa do autismo no Município.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino, entidades representativas, organizações da sociedade civil e iniciativa privada para:

I – elaboração de projetos técnicos;

II – captação de recursos;

III – manutenção dos espaços;

IV – realização de capacitações e ações de conscientização.

Art. 6º A implantação e manutenção dos Espaços Sensoriais observarão critérios de sustentabilidade ambiental, segurança estrutural, planejamento urbano e acompanhamento técnico especializado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/AC0D-9E95-F4B5-9048 e informe o código AC0D-9E95-F4B5-9048

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Pato Branco, a Política Municipal de Implantação de Espaços Sensoriais em praças e parques públicos, com o objetivo de promover inclusão, acessibilidade e qualidade de vida às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais indivíduos com alterações no processamento sensorial.

Sabe-se que pessoas com TEA podem apresentar hipersensibilidade ou hipossensibilidade a estímulos sonoros, visuais, táteis e ambientais, o que muitas vezes dificulta sua permanência em espaços públicos tradicionais, a ausência de ambientes adequados pode gerar crises sensoriais, isolamento social e restrição do convívio comunitário, impactando não apenas a pessoa, mas toda a família.

A criação de espaços sensoriais planejados, com estímulos controlados e equipamentos apropriados, representa uma medida concreta de inclusão social, permitindo que crianças, jovens e adultos com TEA usufruam dos espaços públicos com segurança, conforto e dignidade. Trata-se de iniciativa alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da promoção do bem de todos, bem como às diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Além disso, a proposta fortalece as políticas públicas municipais voltadas à inclusão, humanização dos espaços urbanos e promoção da convivência comunitária, contribuindo para que Pato Branco se consolide como município comprometido com a acessibilidade e com o respeito à diversidade.

A implantação gradual dos espaços, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento técnico, assegura viabilidade administrativa e financeira, permitindo que a medida seja implementada de forma responsável e sustentável.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres edis para a aprovação deste projeto.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorrodrigo@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/AC0D-9E95-F4B5-9048 e informe o código AC0D-9E95-F4B5-9048

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AC0D-9E95-F4B5-9048

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 17/03/2026 14:21:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/AC0D-9E95-F4B5-9048